

## **EDITAL DE CONVITE Nº 011/2021**

### **1). PREÂMBULO**

1.1). **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que acha aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Narandiba, o processo licitatório, modalidade **CONVITE, de nº 011/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

1.2). Para recebimento dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA, fica determinado o dia **24 de agosto de 2021**, até às **09:30 horas**, o qual deverá ser entregue na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, sito a Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540 – Centro.

1.3). O início da abertura do 01 – HABILITAÇÃO ocorrerá às **09:30 horas**, na Sala do Setor de Licitações, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2, seguindo-se, após a abertura do envelope 02 – PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93.

### **2). OBJETO**

2.1). Este procedimento licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE PLOTTERS DIGITAIS E DE RECORTE, BANNERS, FAIXAS ADESIVAS DESTINADOS À COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA-SP**, conforme especificações constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Convite.

### **3). DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1) Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, do ramo pertinente ao de seu objeto, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para apresentação das propostas, e que:

3.1.1). Não tenham sido declaradas inidôneas para contratar o Poder Público;

3.1.2). Não estejam em processo de falência ou concordata;

3.1.3). Não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

3.2). No ato da entrega dos envelopes, deverá ser apresentada, à parte, e, fora do envelope, Declaração de Comprovação do constante nos itens 3.1.1., 3.1.2 e 3.1.3, emitida pelo proprietário da empresa proponente.

3.3). Não serão recebidas Propostas após a hora e datas estabelecidas neste Convite.

3.4). Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura dos Envelopes.

### **3.5) - DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.5.1). Será garantindo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios da Lei Complementar 123/2016 e demais alterações, em especial a Lei Complementar 147/2014.

3.5.2). As microempresas e empresas de pequeno porte que desejam obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

3.5.3). As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda

documentação exigida para efeito da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

3.5.4). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

3.5.6). A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5.7). Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

#### **4). DA HABILITAÇÃO**

4.1). Para habilitar-se a presente licitação os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados em original, em cópias simples autênticas por tabelião ou por servidor membro da Comissão de Licitação.

4.1.1) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

4.1.2) Ato **Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

4.1.4) Prova de inscrição no **cadastro municipal (alvará)**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;

4.1.5) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;

4.1.6) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa, em data não superior a 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no corpo do próprio documento;

4.1.7) Certidão de regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, dentro de seu prazo de validade.

4.1.8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a **Justiça do Trabalho** (Lei n. ° 12.440/2012).

4.1.9) **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

## **5.1). DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

5.1). A proposta deverá ser apresentada na data, horário e local estipulado no item 2.1 deste Convite, em envelope indevassável e fechado, contendo rubrica do proponente, contendo na parte externa:

5.1.1). Nome do órgão licitante;

5.1.2). Número do Convite;

5.1.3). Indicação da razão social e endereço completo do proponente.

5.1.4). Número do Envelope: 01 – HABILITAÇÃO / 02 - PROPOSTA

## **6). ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

6.1). No envelope 01 – HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, rubricado no local do fechamento, deverá ser apresentado os documentos

exigidos nos subitens 4.1.1 ao 4.1.5, em original ou por processo de cópia autenticado por tabelião, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto.

## **7). ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

7.1). O envelope proposta deverá conter a proposta propriamente dita, elaborada em via única, conforme e especificações constantes do Anexo I, devidamente datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente, que deverá conter os seguintes requisitos:

7.1.1) Qualificação do Proponente (razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal);

7.1.2) Número do Convite;

7.1.3) Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes do Anexo I;

7.1.4) Valor ofertado, em moeda nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte.

7.1.5) Validade da Proposta, a contar da data da abertura do envelope proposta;

7.1.6) Condições de Pagamento, a partir da entrega do documento fiscal;

7.1.7) Local, data, assinatura e identificação do proponente;

7.2). O preço unitário e total de cada item cotado deverá ser expresso em algarismos, sendo que no caso de divergência (s) entre o (s) valor (es) unitário e total, informados pela licitante, prevalecerá sempre o primeiro.

## **8). DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1). O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal 8.666/93.

## **9). DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **9.1). Abertura do envelope 01 – HABILITAÇÃO**

9.1.1). No dia, local e hora designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura do envelope HABILITAÇÃO.

9.1.2). Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

9.1.3). Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.1.4). Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela comissão e publicado no órgão de imprensa oficial.

9.1.5). Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, junto à comissão de licitação, que os devolverá indevassados mediante recibo.

9.1.6). Critério para fins de habilitação.

9.1.6.1). Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 4.

9.1.6.2). Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejam a inabilitação.

## **9.2). Abertura do envelope 02 – PROPOSTA**

9.2.1). Os envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

9.2.2). Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.

9.2.3). As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitação, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

9.2.4). Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

## **9.3). Critérios de Julgamento das propostas.**

### **9.3.1). Desclassificação**

9.3.1.1). Serão Desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no convite;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b.1). Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

9.3.1.2). Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

### **9.3.2). Classificação**

9.3.2.1). As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando em conta exclusivamente o menor preço.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) Em caso de empate será realizado sorteio, no mesmo dia ou em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

9.3.3). É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior desta Prefeitura Municipal, em qualquer fase, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.3.4). Havendo omissão de prazo de entrega ou validade da proposta, prevalecerá o que estiver estipulado no Edital.

9.3.5). A simples apresentação da proposta presume-se aceitação de todos os termos do Edital e as normas da Lei Federal 8.666/93.

9.3.6). Da Sessão de abertura dos envelopes e classificação das propostas será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes que estiverem presentes.

### **9.4). Adjudicação e Homologação**

9.4.1). Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a adjudicação do objeto.



9.4.2). Adjudicado o objeto, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, a comissão submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

#### **9.5). Publicidade dos Atos**

9.5.1). Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através de publicação no Atrio da Prefeitura Municipal.

#### **10). DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE**

10.1). O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação.

10.2). Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da Legislação citada.

10.3.7). A minuta de contrato integrará este Convite, como anexo, independente de transcrição.

#### **11). DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1). O pagamento será efetuado, até 30.º (trinta) dias úteis, após a recebimento da documentação fiscal, após certificação da municipalidade.

11.1.1). Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

## **12). DAS SANÇÕES**

12.1). Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2). Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

12.3). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

## **13). RECURSOS**

13.1). Serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, dirigidos à

Comissão Municipal de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### **14). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1). As despesas decorrentes da presente licitação, serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência e elencadas no contrato a ser firmados á nível de órgão, unidade e funcional programática da despesa, suplementadas se necessário for.

##### **02-Executivo**

##### **02.01-Gabinete do Prefeito de Dependências**

041220002.2.002.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

##### **02-Executivo**

##### **02.02-Finanças**

041230003.2.003.000 - Manutenção do Setor de finanças

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

##### **02-Executivo**

##### **02.03-Fundo Municipal de Assistência Social**

082440004.2.004.000- Manutenção da Assistência Social

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculado

Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculado

##### **02-Executivo**

##### **02.04- Fundo Municipal de Saúde**

103010005.2.005.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculado

Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculado

##### **02-Executivo**

##### **02.05- Ensino Fundamental- Próprio**

123610006.2.006.000 - Manutenção do Ensino-Próprio

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculado

##### **02-Executivo**

##### **02.07- Creche e Pré-Escola**

123650006.2.008.000 - Manutenção da Creche e pré-Escola

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

**02-Executivo**

02.09- Serviços Municipais  
154520007.2.010.000 – Manutenção dos Serviços Urbanos  
3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica  
Fonte de Recursos: 01- Tesouro

**02-Executivo**

02.10 Agricultura  
206060008.2.011.000 – Manutenção do Setor Agrícola  
3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica  
Fonte de Recursos: 01- Tesouro

**02-Executivo**

02.11- SERM  
267820009.2.012.000 – Manutenção E Extensão do S.E.R.M  
3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica  
Fonte de Recursos: 01- Tesouro

**02-Executivo**

02.12 – Cultura e Esportes  
278120010.2.013.000 – Manutenção do Setor de Cultura e Esportes  
3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica  
Fonte de Recursos: 01- Tesouro

**02-Executivo**

02.12 – Cultura e Esportes  
278120010.2.017.000 – Festividades Municipais  
3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica  
Fonte de Recursos: 01- Tesouro

**02-Executivo**

02.14- Geração de Emprego e Renda  
113330012.2.18.0000- Manutenção do Setor de Geração de Emprego e Renda  
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 01- Tesouro

**02-Executivo**

02.15- Fundo Municipal do Meio Ambiente  
185410013.2.019.000- Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente  
3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 01- Tesouro

**15). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1). A participação na presente seleção importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse Convite, e da Lei Federal n. ° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

15.2). O não comparecimento do representante ou do proponente a qualquer sessão, implicará na aceitação tácita e restrita por parte deste proponente, dos atos nela praticados.

15.3). Não poderá participar do presente Convite a empresa que estiver suspensa para licitar ou contratar com órgãos da Administração direta ou indireta e, se a punição ocorrer durante o andamento do processo, a Municipalidade, assegurando a ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

16.4). À Prefeitura do Município de Naranđiba, reserva-se o direito de revogar ou anular esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.5). A participação na presente licitação, sob a modalidade Convite, importa irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, obrigando a mesma ao cumprimento de sua proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais cabíveis.

15.6). Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação em vigor.

15.7). Será comunicado em tempo hábil e por escrito às empresas que efetuarem a retirada deste Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8). Integram o presente Edital:

a) Anexo I – TERMO DE REFERENCIA;

b) Anexo II – MODELO DECLARAÇÃO (REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);

c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME OU EPP;

c) Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO;

d) Anexo V – MODELO DE PROPOSTA;

## **16) DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

16.1). Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Narandiba, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem, até 24 (vinte e quatro horas) antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

16.2). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail [licitação@narandiba.sp.gov.br](mailto:licitação@narandiba.sp.gov.br), sendo aceitas consultas pelo telefone (0xx18) 3992-9090, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

16.3). Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho.

Narandiba, 10 de agosto de 2021

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO: CONVITE 011/2021**

**1). OBJETIVO GERAL**

**1.1). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE PLOTTERS DIGITAIS E DE RECORTE, BANNERS, FAIXAS ADESIVAS DESTINADOS À COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA-SP.**

**2). DOS SERVIÇOS**

2.1). Realizar os serviços descritos conforme padrão exigidos por cada setor do município, conforme nos padrões e quantidades:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT</b>
<b>1</b>	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNERS, LONA BRILHANTE 340 G, ACABAMENTO COM CORTE, BAGUETE E CORDÃO, COM MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA.	70 M <sup>2</sup>
<b>2</b>	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE FAIXAS, TAMANHO PADRÃO 70 CM LARGURA, COLORIDO, LONA BRILHANTE 340 GR, ACABAMENTOS COM CORTE, BAGUETES E CORDÃO, COM MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA	200 M <sup>2</sup>
<b>3</b>	PLACA EM PVC ADESIVA, IMPRESSÃO DIGITAL, ARTE ESPECIFICA PELA CONTRATANTE	50 M <sup>2</sup>
<b>4</b>	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVOS PARA USO EXTERNO SEM VERNIZ EM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, COM MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA	120 M <sup>2</sup>
<b>5</b>	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE LONA, BRILHANTE 440 GR, ACABAMENTO COM CORTE, PARA PLACA COM QUADRO DE METALON MATERIAL FORNECIMENTO PELA CONTRATADA	50 M <sup>2</sup>
<b>6</b>	PLACAS EM QUADRO DE METALON, COM CHAPA GALVANIZADA E ACABAMENTO EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA.	90 M <sup>2</sup>

**2.2).** O município requisitará os serviços conforme a necessidade da administração.

### **3). DO PAGAMENTO E DA ENTREGA**

**3.1).** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, através de emissão de cheques nominal a CONTRATADA, ou depósito em conta, tendo como base à emissão de documentos fiscais, a qual deverá ser certificada pela Municipalidade, em até 30 (trinta) dias úteis.

**3.2).** O prazo para entrega das impressões será de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da requisição.

### **4). DA VIGÊNCIA**

**4.1).** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93, o preço poderá ser corrigido monetariamente pelo INPC (IBGE), ou outro índice oficial que venha substituí-lo por força de determinação governamental.



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

**CONVITE Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**TELEFONE:**

**CIDADE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do **CONVITE 011/2021**,  
**DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Conhece toda a legislação relativa à presente licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, com os quais concorda.

2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público.

3. Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados ou qualidade dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

5. Não se encontra sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**CARIMBO  
DA  
EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:**

**CPF:**

**CARGO:**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**(NOTA:** A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

**CONVITE Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

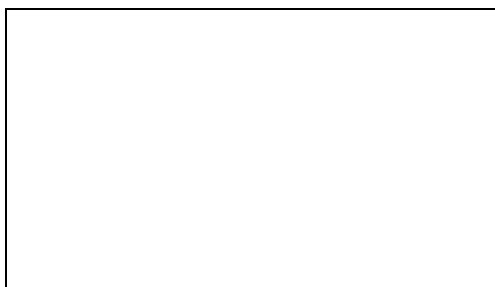
A empresa supracitada, atendendo as exigências da **CONVITE** em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

**1.** É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, portanto:

**a)** quanto a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, faz jus aos benefícios previstos nos arts. 42 e 43;

**b)** está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, nos termos dos arts. 44 e 45;

**2.** São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



**CARIMBO DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**CARGO:**

**A empresa deverá apresentar documentação provando o enquadramento como  
microempresa e empresa de pequeno porte.**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO N° \*\*\*\*/\*\*\*\***

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE O: MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA**  
**\*\*\*\*\*.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado o **MUNICIPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa \*\*\*\*\* CNPJ n.º \*\*\*\*\*, com sede a Rua \*\*\*\*\*, n.º \*\*\*\*\*, Bairro: \*\*\*\*\*, CEP: \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*, Estado de \*\*\*\*\*, neste ato representado por seu (a) Sr. (a) \*\*\*\*\*, portador do documento de Identidade RG: \*\*\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*\*\*, nacionalidade, residente e domiciliado a Rua \*\*\*\*\*, n.º \*\*\*\*\*, bairro, CEP: \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*/\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do **Convite n.º \*\*\*\*/\*\*\*\***, têm entre si justo e avençado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1) A **CONTRATADA** obriga-se a para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE PLOTTERS DIGITAIS E DE RECORTE, BANNERS, FAIXAS ADESIVAS DESTINADOS À COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA-SP,**

com fornecimento de materiais, nos termos da proposta adjudicada nos autos do **Convite nº \*\*\*\*/\*\*\*\***.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1).** Os serviços a que alude a cláusula anterior serão impressos e fornecidos com os seguintes preços e quantidades, conforme segue:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	criação e impressão de banners, lona brilhante 340 g, acabamento com corte, baguete e cordão, com material fornecido pela contratada.	70 M <sup>2</sup>	R\$	R\$
<b>2</b>	criação e impressão de faixas, tamanho padrão 70 cm largura, colorido, lona brilhante 340 gr, acabamentos com corte, baguetes e cordão, com material fornecido pela contratada	200 M <sup>2</sup>	R\$	R\$
<b>3</b>	placa em pvc adesiva, impressão digital, arte específica pela contratante	50 M <sup>2</sup>	R\$	R\$
<b>4</b>	criação e impressão de adesivos para uso externo sem verniz em impressão digital, colorido, com material fornecido pela contratada	120 M <sup>2</sup>	R\$	R\$
<b>5</b>	criação e impressão de lona, brilhante 440 gr, acabamento com corte, para placa com quadro de metalon material fornecimento pela contratada	50 M <sup>2</sup>	R\$	R\$
<b>6</b>	placas em quadro de metalon, com chapa galvanizada e acabamento em lona com impressão digital, com material fornecido pela contratada.	90 M <sup>2</sup>	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$	

**2.2).** O valor do presente contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (valor por extenso).

**2.2.1).** O preço cotado pelo vencedor da licitação não será reajustado, somente em caso de prorrogação que será utilizado o índice do INPC (IBGE), ou outro índice oficial que venha substituí-lo por força de determinação governamental

**2.3).** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento do objeto solicitado e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

**2.3.1).** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

**3.1).** O objeto da licitação deverá ser entregue em local a ser indicado pelo Município, solicitado pela Administração através de requisição.

**3.2).** O prazo máximo para entrega do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição emitida pela Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1).** Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

**a).** Fiscalizar o produto a fim de constatar a qualidade dos produtos e havendo qualquer irregularidade deverá ser emitida notificação para imediata substituição.

**b).** Realizar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste instrumento.

**c).** Prestar todas informações necessárias, sempre que solicitada pelo CONTRATADO.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1).** Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA, a:

a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

b) Efetuar a entrega do produto no prazo estipulado e dentro das especificações de qualidade constante no Convite e na proposta de Preços;

c) Entregar o produto licitado no local e horário indicado pelo Município.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO CONTRATUAL**

**6.1).** O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que mantida as condições ora pactuadas, nos termos da Lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1).** Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo

02.01-Gabinete do Prefeito de Dependências

041220002.2.002.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

02-Executivo

02.02-Finanças

041230003.2.003.000 - Manutenção do Setor de finanças

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

02-Executivo

02.03-Fundo Municipal de Assistência Social

082440004.2.004.000- Manutenção da Assistência Social

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculado

Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculado

02-Executivo

02.04- Fundo Municipal de Saúde

103010005.2.005.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculado

Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculado

02-Executivo

02.05- Ensino Fundamental- Próprio

123610006.2.006.000 - Manutenção do Ensino-Próprio

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculado

02-Executivo

02.07- Creche e Pré-Escola

123650006.2.008.000 - Manutenção da Creche e pré-Escola

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

02-Executivo

02.09- Serviços Municipais

154520007.2.010.000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

02-Executivo

02.10 Agricultura

206060008.2.011.000 – Manutenção do Setor Agrícola

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

02-Executivo

02.11- SERM

267820009.2.012.000 – Manutenção E Extensão do S.E.R.M

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

02-Executivo

02.12 – Cultura e Esportes

278120010.2.013.000 – Manutenção do Setor de Cultura e Esportes

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

02-Executivo

02.12 – Cultura e Esportes

278120010.2.017.000 – Festividades Municipais

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

02-Executivo

02.14- Geração de Emprego e Renda

113330012.2.18.0000- Manutenção do Setor de Geração de Emprego e Renda

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

02-Executivo

02.15- Fundo Municipal do Meio Ambiente

185410013.2.019.000- Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

## **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

8.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **CLÁUSULA NONA: DO SUPORTE LEGAL**

9.1). A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei

Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1). Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

11.2). A rescisão poderá ser amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



11.3). As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1). As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1). As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2). O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

12.3). E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

---

#### **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

---

\*\*\*\*\*

Representante

**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \*\*\*\*\*  
RG n° \*\*\*\*\*

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \*\*\*\*\*  
RG: \*\*\*\*\*

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(NOTA:** A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

**CONVITE N°:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ N°:**

**IE N°:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE PLOTTERS DIGITAIS E DE RECORTE, BANNERS, FAIXAS ADESIVAS DESTINADOS À COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA-SP.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	criação e impressão de banners, lona brilhante 340 g, acabamento com corte, baguete e cordão, com material fornecido pela contratada.	70 M <sup>2</sup>	R\$	R\$
<b>2</b>	criação e impressão de faixas, tamanho padrão 70 cm largura, colorido, lona brilhante 340 gr, acabamentos com corte, baguetes e cordão, com material fornecido pela contratada	200 M <sup>2</sup>	R\$	R\$
<b>3</b>	placa em pvc adesiva, impressão digital, arte específica pela contratante	50 M <sup>2</sup>	R\$	R\$
<b>4</b>	criação e impressão de adesivos para uso externo sem verniz em impressão digital, colorido, com material fornecido pela contratada	120 M <sup>2</sup>	R\$	R\$
<b>5</b>	criação e impressão de lona, brilhante 440 gr, acabamento com corte, para placa com quadro de metalon material fornecimento pela contratada	50 M <sup>2</sup>	R\$	R\$
<b>6</b>	placas em quadro de metalon, com chapa galvanizada e acabamento em lona com impressão digital, com material fornecido pela contratada.	90 M <sup>2</sup>	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$	

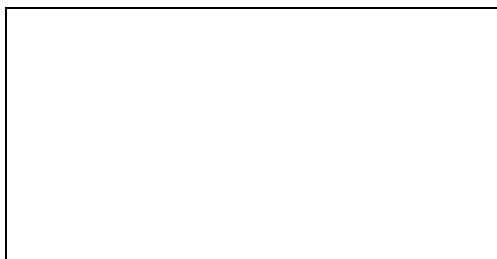
Declara-se expressamente que estão incluídos no percentual ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; frete, transporte e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ dias, contados da abertura da proposta. (A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias).

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 (doze) meses - prazo do contrato;

**PRAZO ENTREGA DOS IMPRESSOS:** 05 (dias) uteis após o recebimento da requisição;

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após a emissão da documentação fiscal;



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**CARGO:**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE CONVITE**

PROCESSO: **CONVITE Nº 011/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE PLOTTERS DIGITAIS E DE RECORTE, BANNERS, FAIXAS ADESIVAS DESTINADOS À COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA-SP.**

Declaro ter recebido da Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, nesta data, cópia do Edital e seus Anexos, relativo ao Processo Licitatório, modalidade **CONVITE N.º 011/2021**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Empresa Convidada: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
PELO RECEBIMENTO